

## **EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Brasiléia do Estado do Acre, através de sua Secretaria de Administração, mediante a Leiloeira Pública Oficial a Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº. 003/2005, JUCEAC, para alienar bens móveis inservíveis, autorizado pela lei Municipal nº 1.056 de outubro de 2019, Portaria nº 036/2019, de 04 de fevereiro de 2019, Comissão de vistoria e avaliação, bens Patrimonial. Inserível, Vem tornar público o presente Edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA DO ACRE, sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

### **1.0 – OBJETO**

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC, de veículos, maquinas e equipamentos e diversos bens móveis em geral, conforme relacionados nos Anexo “I” deste Edital.

### **2.0 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

2.1 – O Leilão será realizado no **dia 12 de novembro de 2019 (Terça Feira)**, a partir das 10:00 hora, no Auditório do Centro Cultural Sebastião Dantas, Rua Vitoria Salvatierra 171, Bairro Ferreira Silva, CEP nº 69.932.000, Brasiléia – AC.

### **3.0 – LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS**

3.1 – Os Bens móveis desta alienação, veículos, maquinas e imobiliários, conforme relacionados no anexo I. as visitas só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto., cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível no local de visitação ou via internet no site da Leiloeira Oficial [www.saleiloes.com.br](http://www.saleiloes.com.br), no período de 14/10/2019 a 31/10/2019 e 01 à 12/11/2019, obedecendo-se o horário de encerramento de segunda a sexta das 08h às 12h e das 14h às 17h nos seguintes locais abaixo relacionados, os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

3.3 – Secretaria Municipal de Obras, (garagem Municipal) Av. Manoel Marinho Monte nº 925, Bairro Eldorado; Brasileira Acre;

3.4 - Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Industrial Reis nº 0214, Bairro Ferreira Silva; Os lotes nº 015 e 016;

3.5 - Secretaria Municipal de Educação, Rua 02 de Novembro nº 102, Bairro Raimundo Char; Os lotes nº 018, 019, 021, 040;

3.4 – Visita Online **SOMENTE ILUSTRATIVA**, por meio de fotos dos lotes através do site, [www.saleiloes.com.br](http://www.saleiloes.com.br)

3.5 – É permitida a visitação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

### **4.0 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

4.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, a leiloeira, e a Prefeitura Municipal de Brasiléia do Estado do Acre, e nem a Comissão de Alienação, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes.

## **5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA**

5.1 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei de Licitações.

5.2 – **DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL.** Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará como garantia **10%** (dez por cento) do valor da compra com cheque de sua emissão, ou em espécie a Leiloeira como sinal e confirmação da venda.

5.3 – Para os que insistirem em não fornecer a **garantia ou sinal da venda** esta será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido. **A LEILOEIRA fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.**

5.4 – É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Prefeitura Municipal de Brasileia do Estado do Acre, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **6.0 – DOS LANCES**

6.1 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º 8.666/1993).

6.3 – Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo **I**;

6.4 – A leiloeira a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, moto (Cem Reais), carro (Duzentos Reais) e Maquinários (Quinhentos Reais).

6.5 – Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, avista, no ato do encerramento do leilão, após a **batida do martelo da Leiloeira**, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em **20%** do valor da arrematação.

## **7.0 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO**

7.1 – Os bens serão vendidos **À VISTA**, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, ou, **quando aglutinados**, a soma das avaliações, desde que a Prefeitura Municipal de Brasília do Estado do Acre, adjudique a proposta ofertada.

7.2 – No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.3 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pela Leiloeira e/ou comissão organizadora do leilão conforme Decreto ou Portaria, a partir do documento original.

7.4 - Os interessados em participar do Leilão, e que não puderem estar presente no dia, deverão mandar um representante munidos **procuração** e cópias dos documentos constantes nos subitem anterior (7.2).

7.5 – A leiloeira é soberana, somente nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, dos lotes e dos valores envolvidos, se necessário aglutinação dos lotes formados para a venda em hasta pública, no dia do certame, podendo aglutinar, separar, para incremento das vendas dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, juntamente com a comissão .

## **8.0 – PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES**

8.1 – O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, mediante **DEPÓSITO ONLINE; TED ou DOC** em conta bancária da Leiloeira.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, CPF 233.492.392-34

AGENCIA 5790-8 CONTA CORRENTE 150.050-3, Banco do Brasil (001)

8.2 – Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

8.3 – Haverá incidência de ICMS dos bens de alienação pertencentes ao ativo do patrimônio público do Órgão, conforme tabela vigente. Entretanto, caso os bens sejam transportado e/ou transferido para outra Unidade da Federação haverá a cobrança do ICMS sobre o transporte, conforme tabela vigente no Estado do Acre. Vale ressaltar que, caso haja despesas dessa natureza, será por conta do arrematante.

Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

8.4 – Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

8.5 – O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade da Leiloeira ou da Prefeitura Municipal de Brasília do Estado do Acre de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto **21.981/32**, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

## **9.0 – ENTREGA DOS BENS**

9.1 – A entrega dos bens arrematados será efetuada pela comissão de alienação do leilão somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que a Leiloeira, emitirá o Auto de Arrematação de Venda em nome do adquirente, **autorizando-o a retirar o bem arrematado, juntamente com a apresentação do protocolo de Transferência de propriedade junto ao Detran/AC.**

9.2 – Os veículos que estejam em lotes com outros itens aglutinados, só serão liberados após a retirada total de todos os itens que compõem o respectivo lote.

9.3 – É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas;

9.4 – Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **05** (Cinco) dias úteis, contados da emissão do Auto de Arrematação de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAM Documento de Arrecadação Municipal, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão da leiloeira, procedendo-se na forma do item 8.5;

9.5 – A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h às 17h;

9.6 – No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize;

9.7 – O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc. Correrão por conta e risco do comprador. A Prefeitura Municipal de Brasília, e a comissão de alienação do leilão não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados;

## **10.0 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC**

10.1 - A Transferência de propriedade dos veículos considerados em situação de conservados/recuperável será realizada no **DETRAN/AC** - Departamento Estadual de Trânsito, Av. Nações Unidas, 2710 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69.392-600, (68) 3215-4170

Prox. Ao ITERACRE, no atendimento geral, com os seguintes documentos:

**Cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de endereço, Auto de Arrematação de Venda da Leiloeira e o edital do Leilão.** Os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:

- I. IPVA, proporcional a partir data da realização do leilão; seguro obrigatório do ano vigente e exercícios anteriores, multas vencidas e a vencer, em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação;
- II. Remarcação de Chassi ou motor se houver;
- III. Certificação de Segurança Veicular (C.S.V.) se houver

IV. A Taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria e lacre de Placa. (de acordo com a tabela vigente do Detran/Ac.

V. Os veículos pertencentes a **outra UF**, os arrematantes também assumirão todos os ônus, para a transferência de propriedade dos mesmos junto DETRAN de origem.

10.2 – A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome, após as providências e os devidos reparos e consertos necessários, no veículo o arrematante, deverá leva-lo para vistoria, e entregar o comprovante de vistoria no atendimento o qual foi aberto o serviço junto ao DETRAN-AC.

10.3 – Somente poderão participar do Leilão de **SUCATAS** as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, DE 14 DE MAIO DE 2015, no seu Art. 4º.

10.4 Os veículos leiloados na condição de sucatas, não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e

agregados da sucata vendida em leilão, obedecendo a critério da (Lei 8.722 de 27/10/1993, Decreto nº1305 09/11/1994) e a **RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, no seu Art. 4º.**)

10.5 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado do Acre, após a concretização da alienação. Os veículos terão seus registros baixados do **Sistema RENAVAL**, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecida pela Diretoria de Operações deste Departamento no prazo de 90 dias a contar do pagamento do lote arrematado.

10.6 - Os veículos que constar Benefício Tributário, não poderão ser transferidos para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

10.7 – Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como da Prefeitura Municipal de Brasília/AC, após a concretização da alienação.

## **11.0 – DA ATA DO LEILÃO**

11.1 – Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2 – Após o fechamento da venda de cada lote o licitante vencedor e os suplentes que efetuaram o 2º maior lance deverão dirigir-se à mesa para assinarem o comprovante de arrematação.

## **12.0 – PENALIDADES**

12.1 – **TODOS OS PARTICIPANTES DO LEILÃO ESTARÃO SUJEITOS AO CONTIDO NO ARTIGO 335, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: “IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE DE CONCORRÊNCIA ART. 335 - IMPEDIR, PERTURBAR OU FRAUDAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU VENDA EM HASTA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU POR ENTIDADE PARAESTATAL; AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR CONCORRENTE OU LICITANTE, POR MEIO DE VIOLÊNCIA, GRAVE AMEAÇA, FRAUDE OU OFERECIMENTO DE VANTAGEM: PENA - DETENÇÃO, DE SEIS MESES A DOIS ANOS, OU MULTA, ALÉM DA PENA CORRESPONDENTE À VIOLÊNCIA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - INCORRE NA MESMA PENA QUEM SE ABSTÉM DE CONCORRER OU LICITAR, EM RAZÃO DA VANTAGEM OFERECIDA.”**

12.2 – A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATAÇÃO SUJEITA O ARREMATANTE, ALÉM DE MULTA, ÀS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INDICADAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93:

**A) – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS;**

**B) – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O LICITANTE RESSARCIR À ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO SUBITEM ANTERIOR.**

### **13.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

13.1 – Os interessados, poderão solicitar em tempo hábil (até o quinto dia útil anterior à data de realização da Licitação - Leilão), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão do Leilão, por carta, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação).

### **14.0 – DA REVOGAÇÃO**

14.1 – A Prefeitura Municipal de Brasiléia do Estado do Acre poderá por interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

14.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

### **15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão;

15.3 – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

15.4– O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

15.5 – Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I** contendo a relação dos bens a serem leiloados;

15.6 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Brasiléia do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

### **16.0 – MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:**

16.1 – Com Site : [www.saleiloes.com.br](http://www.saleiloes.com.br) – Para baixar o Edital e fotos;

16.2 – **Os interessados poderão ainda manter contato com a Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC, através do telefone (68) 3546 4402.**

16.3 – **Com a leiloeira: Maria de Fátima Alves de Sá (68) 9 9984-0195 ou no email: [fatima.saleiloes@gmail.com](mailto:fatima.saleiloes@gmail.com) ou 9 9968 9292 e ou e-mail [valdyrsa@gmail.com](mailto:valdyrsa@gmail.com)**

Atendimento: Rua Francisco Montilha n° 154, Conj: Rui Lino, contato 68 3229 5976.

16.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até no dia do leilão ou com que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Prefeitura Municipal de Brasiléia - AC, 10 de outubro de 2019.

Fernanda Hassem  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

LT	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	DEBITO DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND PAT. 23141, COM CONCHA, TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL TRAZEIRO, COMANDO	S/PLACA	SERIE:		AMARELO	AUSENTE	XXXX	RECUPERAVEL	2.000,00
02	MOTO NIVELADORA FG FIATALLIS COM TRANSMISSÃO+CONVERSOR, CIRCULO, RADIADOR E ESTANDE	S/PLACA	SÉRIE:		LARANJA	MOTOR PARCIAL NO LUGAR	XXXXX	RECUPERAVEL	4.000,00
03	TRATOR DE ESTEIRA MOD D7( RODA GUIA NO CAMINHÃO LIXO AO LADO) COM LAMINA E U, E	S/PLACA	SERIE N8AC00163	XXX	LARANJA	MOTOR PARCIAL	XXXXX	RECUPERAVEL	15.000,00
04	CAMINHÃO GMC COLETOR DE LIXO (RENAVAM 00714169757)	MZP 7153	9BG674NHWWC002651	1998	BRANCA	2FR03630	889,52	SUCATA	4.000,00
05	TRATOR D7 NEW HOLLAND COM LAMINA E U	XXXXXX	SERIE:		LARANJA	MOTOR PARCIAL	XXXX	RECUPERAVEL	10.000,00
06	CAMINHÃO FORD CARGO 712 (RENAVAM 00281593531)	NAE 1798	9BFVCAC95ABB59821	2010	BRANCA	36202195-AUSENTE	951,70	CONSERVADO	7.000,00
07	FORD/CARGO 1317 E( COM MOTOR E CAIXA MARCHA (RENAVAM 00932318436)	MZR 7606	9BFXCE2U77BB88719	2007	BRANCA	30819846	889,52	CONSERVADO	8.000,00
08	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 (RENAVAM 00138366810) COM MOTOR E CAIXA DE MARCA NO LUGAR+DIFERENCIAL TRAZEIRO	MZX 4050	9BM6881566VB127247	1997	BRANCA	3749841038929	989,52	CONSERVADO	8.000,00
09	TRATOR DE ESTEIRA CT 14 FIATALLIS C/ LÂMINA E U, COM DIFERENCIAL TRAZEIRO, DESMONTADO E ALGUMAS PEÇAS SOLTAS	S/PLACA	SÉRIE:N8AC00163		LARANJA	SEM MOTOR	XXXXXX	RECUPERAVEL	8.000,00
10	CAMINHÃO M.BENZ -L 1620 (RENAVAM 00697988155)	MZN 3985	9BM695014WB153879	1998	BRANCA	xxxxx	1.036,83	CONSERVADO	9.000,00
11	CAMINHONETE YOYOTA BAND BJ55LP2BL (RENAVAM 00138313725)	MZN 1154	9BRBJ0160V1011114	1997	BRANCA	1495821	951,70	CONSERVADO	4.000,00
12	PA CARREGADEIRA W20 COM MOTOR E ONCHA	S/PLACA	JHF0020721		AMARELO	XXXX	XXXX	RECUPERAVEL	20.000,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L-1620 (RENAVAM 00138319057)	MZX 3084	9BM695014TB109275	96/97	BRANCA	SEM NUMERO GRAVADO	889,52	CONSERVADO	9.000,00
14	PA CARREGADEIRA CATERPILLA MOD. 924G COM MOTOR E CONCHA, SEM MOTOR DE PARTIDA	S/PLACA	CAT0924GKAAB00445	XXXX	AMARELO		XXXXX	RECUPERAVEL	30.000,00
15	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85E CAP. 4.000KG COM MOTOR PARCIAL E DESMONTADO, SEM PNEU TRAZEIROS E EIXO DIANTEIRO COM PNEUS PRECÁRIOS	S/PLACA	SÉRIE: *Z9CB59226*		AZUL		XXXXX	RECUPERAVEL	3.000,00
16	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85E CAP. 4.000KG COM MOTOR PARCIAL E DESMONTADO, SEM EIXO E PNEU TRAZEIROS E DIANTEIRO	S/PLACA	SÉRIE: *Z9CB50358*	XXXX	AZUL		XXXXX	CONSERVADO	2.000,00
17	ROLLO DYNAPAC 97CA15	S/PLACA	SERIE 678B482		AMARELO	XXXX	XXXX	CONSERVADO	30.000,00
18	ÔNIBUS M.BENZ RENAVAM (00917677455) MASCA GRANMIDI SEM PNEUS	MZZ 2594	9BM3840787B523965	2007	BRANCA		282,97	CONSERVADO	3.000,00
19	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO 24 P (RENAVAM 00781317576)	MZZ 1314	93PB02A2M2C007116	2002	BRANCA	40704086462	143,29	CONSERVADO	7.000,00
20	CAMINHÃO M.BENZ L 1318 (RENAVAM 00978325850)	MZR 4925	9BM6940008B597736	2008	BRANCA	904976U0778993	951,70	CONSERVADO	6.000,00
21	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 (RENAVAM 00907129765) (BATIDA, SEM RODAS, COM MOTOR PARCIAL E DESMONTADO E CX DE MARCHA	MZV 6512	8AJFR22G574514983	2006	PRATA	2KD7223999	359,82	CONSERVADO	2.000,00
22	MOBILIÁRIO EM GERAL						XXXXXX	RECUPERÁVEL	300,00
23	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND - DESMONTADO	XXXXXX		X	AZUL	Xxxxxxxxxx	XXXXX	RECUPERÁVEL	1.200,00
24	CAMINHÃO BASC. (RENAVAM 007771135957) ULANTE FORD CARGO F-12.000 160 SEM RODAS (BATIDO NA FRENTE COM MOTOR PARCIAL	MZX 1342	9BFXK82F61B066735	2001	BRANCA	MOTOR PARCIAL	889,52	SUCATA	3.000,00

LT	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	DEBITO DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
25	FIAT UNO MILE FIRE (RENAVAM 00769781551)	MZY 1360	9BD15822524327704	2001	BRANCA	5280321	387,52	SUCATA	100,00
26	SUCATA TOYOTA BANDEIRANTE (RENAVAM 00138028214) (FUNASA)	MZN 6661	9BRJ0050M1017331		BRANCA	374900005118909	330,80	CONSERVADO	1.000,00
27	SUCATA CAMINHÃO (RENAVAM 00138367019) BASCULANTE GMC 16.220 (DIFERENCIAL TRAZEIRO + PISTAO , BATIDO NA FRENTE	MZX 5030	9BG874NKWVC001279	97/98	BRANCA	7HS01090 AUSENTE	951,70	SUCATA	5.000,00
28	FIAT UNO MILE FIRE (RENAVAM 00769793266)	MZY 1390	9BD15822524329256	2001	BRANCA	AUSENTE 5280321	XXXXX	SUCATA	100,00
29	SUCATA VW KOMBI (RENAVAM 00714615684)	MZP 3231	9BWZZZ237VP046387	1997	BRANCA	UG383415 - SEM REGISTRO	387,52	SUCATA	400,00
30	SUCATA CAMINHONETE MMC L200 4X4 L (RENAVAM 00754550419)	MZS 1394	93XLNKK3401C110007	2001	BRANCA	4D56KK5445	392,98	SUCATA	200,00
31	SUCATA FIAT STRADA (RENAVAM 00769794696) DETRAN	MZY 1380	9BD27801222793038	2001	BRANCA	6319585		SUCATA	400,00
	SUCATA DE L-200 (RENAVAM 00762976713)	MZV 1348	93XLNK3402C114079	01/02	BRANCA	AUSENTE			
32	SUCATA DE CORSA PICK UP (RENAVAM 00773688838)	MZZ 5500	9BGST80N02C124912	01/02	BRANCA	AUSENTE	951,70	SUCATA	100,00
33	SUCATA DE L-200 (RENAVAM 00773619)	MZU 1201	93XLNK3402C117109	01/02	BRANCA	4D56KH3411	XXXX	SUCATA	100,00
34	SUCATA DE L-200 SAVANA (RENAVAM 00762972440)	MZS 1318	93XLNK3402C114071	01/02	BRANCA	4D56D430	XXXXX	SUCATA	100,00
35	SUCATA DE L-200 (RENAVAM 00877664404)	MZR60 32	93XJNK3406C542837	05/06	CINZA	SEM ACESSO AO MOTOR	XXXX	SUCATA	100,00
36	SUCATA CAMINHÃO BASCULANTE GMC/16.22(RENAVAM 00138366110) 0 SEM DIFERENCIAL, BASCULANTE FACCHINNI 7M3	MZX 6010	9BG874NKWVC001404	97/98	BRANCA		951,70	SUCATA	3.000,00
37	SUCATA CAMINHÃO (RENAVAM 00777097443) FORD/F12000 160	MZX13 32	9BFXK82F31B067177	2001	BRANCA	AUSENTE	889,52	SUCATA	6.000,00
38	SUCATA CAMINHÃO (RENAVAM 00138319154) BASCULANTE MERCEDES BENZ L-1620	MZX40 24	9BM695014TB109270	96/97	BRANCA	AUSENTE	889,52	SUCATA	6.000,00
39	SUCATA FERROSA DIVERSAS (PLANTADEIRA ETC..)								300,00
40	ONIBUS ESCOLAR 32 LUG. (RENAVAM 00984284290) MARCOPOLO/VOLARE V8L	NAA 4560	93PB42G3P9C026220	08/09	AMARELO	AUSENTE E SEM CX.MARCHA		CONSERVADO	15.000,00

Prefeitura Municipal de Brasília - AC, 14 de outubro de 2019.

Fernanda Hassem  
Prefeita Municipal